

Registo

Alvará de Licença Especial de Ruído 61/2022

S/13758/2022

Rogério Ribeiro, Vereador da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, no uso de competência própria,

1. Faz saber que concede, nos termos do número 1 do artigo 27.º do RMR, de 05 de março de 2015, a Associação de Festas de S. Luis Rei de França, número de identificação fiscal 510673406, uma **Licença Especial de Ruído** para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário, nomeadamente as festas em Honra de S. Luis Rei de França.
2. São as seguintes as especificações desta licença:
 - 2.1 **Local da festividade:** Figueiredo - Pinheiro da Bemposta
 - 2.2 **Prazo de validade da licença:** 25, 26, 27, 28 e 29 de agosto 2022
 - 2.3 **Horário autorizado:** das 07h às 24h de cada dia
3. Cuidados a ter pelo titular desta licença, para efeitos de minorar o impacte negativo de ruído:
 - 3.1 Ter em atenção ao ruído produzido de forma a não causar incomodidade e zelar pela tranquilidade das habitações mais próximas, abstando-se de emissões desproporcionalmente ruidosas;
 - 3.2 Sensibilizar / informar antecipadamente os vizinhos mais próximos da realização de festas em Honra de S. Luis Rei de França e do horário autorizado.
 - 3.3 Nos termos do artigo 28.º do RMR: - Fiscalização do horário autorizado pela autoridade policial territorialmente competente, pelo que, o alvará da presente LER irá ser enviado, por correio eletrónico, à Guarda Nacional Republicana do Posto Territorial de Oliveira de Azeméis;
 - Minimizar os níveis de emissão sonora;
 - Reorientação de fontes ruidosas (palco, colunas de som) na direção oposta das habitações ou outros recetores sensíveis na envolvente;
 - Recurso a equipamento de som (colunas) com projeção unidirecional;
 - Restrição do uso de sistemas de amplificação sonora em determinada plataforma de horário;
 - Regulação dos sistemas de amplificação sonora de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação.
 - Identificação e contacto permanente de um responsável pela atividade;
 - Em caso de denúncia, a autoridade policial poderá atuar e limitar a realização da atividade até às 24h.
4. A emissão do presente alvará de licença não desobriga o seu titular de tomar todas as medidas ao seu alcance, no sentido de minorar o impacte negativo do ruído, nem de acatar as ordens ou orientações das forças policiais.

Paços do Município, 04 de agosto de 2022

Rogério Miguel Marques Ribeiro
Assinatura Eletrónica Qualificada
2022/08/04 16:01:57 +0100

Em pagamento a GR N.º isenta no montante de 149,58€ euros.